PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA.
CEP 35.382-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº:
ASSUNTO:
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 573/93

Autoriza abertura de Créditos Suplementares e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Além do percentual autorizado no artigo 4º da Lei Municipal nº 533/92 (Lei Orçamentária), fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento vigente, observados os dispositivos do artigo 43 da Lei Federal de nº 4.320/64.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º/10/93.

Piedade de Ponte Nova, 20 de Outubro de 1.993

Antônio Brum Gomes dos Passos
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner